



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.821 DE 26 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a implantação do Plano Diretor de Turismo de Monte Alegre do Sul e dá outras providências

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Diretor de Turismo de Monte Alegre do Sul para os exercícios de 2017/2020, como constante no Anexo I da presente lei.

Art. 2º O presente Plano Diretor de Turismo de Monte Alegre do Sul foi elaborado com a participação da sociedade, sob coordenação da Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo de Monte Alegre do Sul e do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 3º. A execução do Plano Diretor de Turismo de Monte Alegre do Sul pautar-se-á pelo regime de colaboração entre União, o Estado, o Município e a sociedade Civil Organizada.

Art. 4º. O Plano Diretor de Turismo de Monte Alegre do Sul terá sua execução, e o cumprimento de suas metas serão objetos de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pelas seguintes instâncias:

I - Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo de Monte Alegre do Sul

II - Conselho Municipal de Turismo

Art. 5º. O Conselho Municipal de Turismo poderá sugerir à Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo de Monte Alegre do Sul a realização de fóruns ou de Conferências Municipais para discussão e elaboração de futuros planos.



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

Art. 6º. O Poder Executivo empenhar-se-á na divulgação do presente plano e dos seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 7º. As despesas decorrente da aplicação desta lei correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 26 de março de 2018

Leandro Affonso Tomazi
Diretor de Administração e Governo Municipal